# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a qualificação e seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Prefeitura **Municipal de Carinhanha/BA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.165/0001-48, por intermédio da Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeados pelo Decreto** Municipal nº 053 de 25 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na tabela 1 do item 6 fará realizar chamamento público para qualificação e seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, que tenha interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO,** no período de 31/10/2018 a 31/10/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, em conformidade com a Legislação em vigor, para implementar e operacionalizar os Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública, Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (Business Intelligence), junto à Secretaria de Saúde.

# OBJETO E PRAZO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a contratação de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, para execução das seguintes atividades:

* 1. Prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (*Business Intelligence*), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município deCARINHANHA/BA;

1.2 O Termo de Colaboração será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 60meses.

# DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14, como entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 052/2018.
	2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicações em órgão da imprensaoficial.**
	3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmoautenticadas**.
	4. As Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/14 interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmenteconstituído.
	5. A Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/14, para participar do presente chamamento público deverá despois de celebrado o Termo de Colaboração, implantar filial ou possuir representação atuante no Município de Carinhanha/BA, onde será executado o objeto da parceria, em funcionamento e atuação, comprovada, em data anterior a publicação do presenteedital.
	6. Fica impedida de participar do presente chamamento público a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei n 13.019/14,que:
1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de2014);
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de2014);
3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de2014);
4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de2014);
5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de2014);
7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de2014);
	1. Também é vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº12.690/2012.

# DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

* 1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo concorrente, mediante estatuto social e ata de eleição para o exercício de cargo diretivo, ou instrumento público/particular deprocuração.
	2. Entende-se por documentocredencial:
1. Estatuto Social e ata de eleição para o exercício de cargodiretivo;
2. Instrumento de Mandato ouProcuração.
	1. O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da concorrente, ou por procuração, ambos com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento de chamamento público, em conformidade com a Lei nº 13.019/14, devidamente assinado pelo titular ou representante legal daconcorrente.
		1. Quando a concorrente se fizer representar por dirigente eleito deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia (autenticada):
3. Cédula de identidade do representante legal daconcorrente;
4. Estatuto Social devidamente registrado no cartóriocompetente;
5. Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes doEdital.
	* 1. Quando a concorrente se fizer representar por credenciado deverá apresentar, cópia (autenticada) dos seguintesdocumentos:
6. Cédula de identidade docredenciado;
7. Cédula de identidade do representante legal daconcorrente;
8. Estatuto Social da concorrente devidamente registrado no cartóriocompetente;
9. Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes doedital;
10. Instrumento de Mandato ou Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes a este chamamento público, em nome doproponente.
	* 1. Quando o representante da concorrente se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverão serapresentados:
11. Cédula de identidade doProcurador;
12. Declaração da concorrente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos dehabilitação.
	1. A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da concorrente de se manifestar e responder pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, durante asessão.
	2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, concorrente.
	3. Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de concorrentes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata daSessão.

# DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação ao presente chamamento público os concorrentes deverão apresentar em ordem sequencial, numerada e encadernada os documentos relativosa:
		1. **Habilitação jurídica**, consistindo nos seguintesdocumentos:
1. Estatuto Social, devidamente registrado no cartório competente e que comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto do presente chamamentopúblico;
2. Ata de eleição da atualdiretoria;
3. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede doLicitante;
4. Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Carinhanha/BA ou, alguém que o tenha sido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da seleção - AnexoIX.
	* 1. **Regularidade fiscal**, consistindo nos seguintesdocumentos:
5. Cópia do CPF do titular da Entidade e Cópia da Carteira de Identidade do titular daEntidade, ou documento oficial com foto que contenha os dados solicitados.
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente chamamentopúblico;
8. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de05/09/2014;
9. Certidão Negativa expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da concorrente, comprovando sua regularidade para com a FazendaMunicipal;
10. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, se for ocaso;
11. Certidão negativa, de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei;
12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias, expedida pela sede da pessoa jurídica;
13. Certidão negativa de protesto de títulos, expedida a menos de 30 (trinta) dias, expedida pela sede da pessoaJurídica;
	* 1. **Qualificação técnica**, consistindo nos seguintesdocumentos:
14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, este deverá vir acompanhado do contrato; sendo fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá estar devidamente com firma reconhecida em cartório, bem como acompanhado do contrato da prestação de serviços e contrato social/ requerimento de empresário, comprovando a competência de quem atestou;

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por concorrentes ou Organização da Sociedade Civil vinculada a concorrente ou membros de sua diretoria.

1. Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas aseguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

1. Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas aseguir:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; c.2) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

1. Apresentar Declaração de Compromisso, na forma do Anexo X, de que, a concorrente garante a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer profissional que não atenda aos níveis de qualidade na realização das atividades constantes desteedital;
2. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital, emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha/BA. A concorrente deverá agendar a vistoria junto à Comissão de Licitação, no horário de 8:30h às 12:00h de segunda a sexta-feira, a visita poderá ser realizada de 15 a 19/10/2018, O agendamento se dará através do telefone (77) 3485-3102. O preposto da licitante deverá apresentar procuração para a realização da Visita Técnica conforme anexo XII desteedital.
3. Certificado de regularidade e inscrição em vigência da Licitante e dos Responsáveis Técnicos nos seguintes conselhos:
	* + 1. Conselho Regional de Medicina – CREMEB, inclusive, cópia da Carteira de Registro no CRM do Diretor Técnico e Certidão que ateste sua condição de Diretor Técnico da empresa;
			2. Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
			3. Conselho Regional de Farmácia – CRF;
			4. Conselho Regional de Nutricionistas – CRNBA;
			5. Conselho Regional de Educação Física – CREF;
			6. Conselho Regional de Odontologia – CRO;
			7. Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
			8. Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;
			9. Conselho Regional de Fonoaudióloga – CREFON;
			10. Conselho Regional de Psicologia – CFP;
			11. Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR; e
			12. Comprovação de registro no CNES.
		1. **Qualificação econômico financeira**, consistindo nos seguintesdocumentos:
4. Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível na forma da lei, respeitado a personalidade jurídica de cada entidade.
5. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado pelo Contador ou Contabilista, com firma reconhecida, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, no prazo de validade. É obrigatório também a assinatura, com firma reconhecida, do Representante Legal da Entidade. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC –** Ativo Circulante = ou > 1,0

Passivo Circulante

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro

**Índice de Liquidez Geral**

**ILG –** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = ou > 1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral inferior a 1,00 (um) inteiro

**Índice de Endividamento Geral**

**EG – (**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = ou < 0,5

Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos.

* 1. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamenteidentificado.
	2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 30 (TRINTA) dias, contados de suaexpedição.
	3. Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

# COMISSÃO DE SELEÇÃO

* 1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 053/2018, promulgado pelo Prefeito do Município de Carinhanha.
	2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº13.019.
	3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de2014).
	4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
	5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e datransparência.

# DA FASE DESELEÇÃO

* 1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **Datas** |
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 26/09/2018 |
| **2** | Visita técnica | 15 a 19/10/2018 |
| **3** | Entrega das propostas pelas OSCs e demais documentos. | 26/10/2018, às 8h, na sede da Secretaria de Saúde do MunicípiodeCarinhanha/BA. |
| **4** | Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 29/10/2018 |
| **5** | Divulgação do resultado preliminar. | 29/10/2018 até 30/10/2018 |
| **6** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | Até 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar. |
| **7** | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | Até 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. |
| **8** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 05/10/2018 até 06/10/2018 |
| **9** | Prova de conceito | Até 72h após declaração do vencedor |

* 1. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a sua celebração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de2014.

# Etapa 1: Publicação do Edital de ChamamentoPúblico.

**6.3.1.**O aviso do chamamento público será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da União, do Estado da Bahia, do Município de Carinhanha/BA e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia. O Edital será publicado na íntegrano sítio eletrônico – <http://www.carinhanha.ba.gov.br/>. Os licitantes deverão acompanhar o Diário Oficial do Município de Carinhanha – BA, uma vez que todos os atos referentes ao cronograma acima apresentado serão divulgados no referido sítio.

# Etapa 2 :Entrega das propostas pelas OSCs

* + 1. As propostas que serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as inscrições abaixo exemplificadas, **pessoalmente** à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha, Rua Francisco Timóteo, Centro, n.º 90, e serão entregues para análise no dia 26/10/2018, às 8 (oito)horas.
		2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas, deverão entregar os envelopes lacrados e indevassáveis, sendo um com todos os documentos de HABILITAÇÃO, em conformidade com o solicitado no item 04 (quatro), deste edital, e ao mesmo tempo, outro contendo o PROJETO, sendo identificado, cada envelope, em sua parte externa, com as seguintesnomenclaturas:

PARA O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018-FMS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSC ENVELOPE I – DA HABILITAÇÃO

PARA O ENVELOPE CONTENDO O PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018-FMS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSC ENVELOPE II – DO PROJETO

* + 1. O “ENVELOPE II – DO PROJETO” contendo o PROJETO, em apenas 01 (uma) via, com cabeçalho que explicite o TÍTULO DO PROJETO, com a realização conjunta da Prefeitura do Município de Carinhanha/BA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, SEM RASURAS OU ENTRELINHAS, E SEM EMENDAS.
		2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administraçãopública.
		3. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintesinformações:
1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projetoproposto;
2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;e
4. o valor global e as parcelasmensais.
	* 1. Somente serão analisados os PROJETOS que tenham sido devidamente habilitados, desde que preenchidos todos os requisitos previstos no item 04 e demais itens alusivos desteedital.

# Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão deSeleção.

* + 1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seujulgamento.
		2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 06 (seis)dias, devendo os resultados serem divulgados através de publicação em diário oficial. A comissão de julgamento será composta por servidores do município de Carinhanha – BA, e poderá ser constituída até a véspera da data marcada para análise da documentação alusiva ao processo em epígrafe.
		3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Referências paraColaboração.
		4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro aseguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
| (A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei13.019/2014) e demais partes integrantes do edital. | * Grau pleno de atendimento – Proposta adequada as normas editalícias. (10pontos)
* Grau satisfatório de atendimento – Proposta adequada minimamente as normas editalícias. (5pontos)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 10 |
| (B) Adequação e eficientização da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014). | * Grau pleno de atendimento (10pontos)
* Grau satisfatório de atendimento (5pontos)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).
 | 10 |
| (C) Cronograma de execução do projeto |  |  |  | * Grau pleno de atendimento (10pontos)
* Grau satisfatório de atendimento (5pontos)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).
 | 10 |
| (D) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, V, “b”, da Lei13.019/2014). | * Grau pleno de atendimento – ter atestado(s) de prestação de serviços semelhantes em características (10pontos)
* Grau satisfatório de atendimento – ter atestado(s) de prestação de serviços que somado(s) a outro(s) atestado(s) caracterizem prestação de serviços semelhantes em características. (5pontos)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(Atestado(s) que não sejam compatíveis em características.(0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 10 |
| (E) Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho contendo os módulos exigidos no item 4.1.3, letra ‘g’, deste edital. | * Grau pleno de atendimento (10pontos)
* Grau satisfatório de atendimento ter no mínimo 50% dos módulos exigidos (5pontos)
* O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. | 10 |
| **Pontuação Máxima Global** | 50 |

Tabela 2

* + 1. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.
		2. Serão eliminadas aquelaspropostas:
1. cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco)pontos;
2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (D) ou (E); as que não contenham, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, ou ainda as que deixem de cumprir qualquer uma das exigências solicitadas;
3. que estejam em desacordo com o Edital;ou
4. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamentodisponível.
	* 1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios dejulgamento.
		2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida porsorteio.
		3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
	1. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Carinhanha, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no dia seguinte àdivulgação.
	2. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo deseleção.
		1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.
		2. Os recursos serão apresentados por meio físico (ofício) na forma de apresentação do recurso, encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/18 - Secretaria de Saúde – Município deCarinhanha/BA.

**6.7.3**Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, através de publicação em sítio eletrônico oficial para que os interessados apresentem suas contrarrazões.

# Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

* + 1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção osanalisará.
		2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Saúde do Município de Carinhanha/BA, com as informações necessárias à decisãofinal.
		3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas,que,nestecaso,serãoparteintegrantedoatodecisório.Nãocaberánovorecursocontraestadecisão.
		4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo deseleção.
		5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
	1. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo deseleção.
		1. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de2014).
		2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo decelebração.

# DA FASE DECELEBRAÇÃO

* 1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento deparceria: Tabela 3

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** |
| **1** | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano final de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações)legais. |
| **2** | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| **4** | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração. |
| **5** | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. |

* 1. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de2014).
		1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e IV – Referências paraColaboração.
		2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos:
1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serematingidas;
2. a forma de execução dasações;
3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serematingidas;
4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento dasmetas;
5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;e
6. os valores a serem repassados mediante cronograma dedesembolso.
7. previsão (data) para montar e operacionalizar um escritório local para atender aos agentes a serem contratados.
	1. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapaanterior.

**7.3.2** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por elaapresentada.

# 7.4 Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

**7.4.1** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração daparceria.

# Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo decolaboração.

* + 1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução daparceria.
		2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração daparceria.
		3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.
		4. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus Estatuto Social e no quadro de dirigentes, quandohouver.

**7.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da Município.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de2014).

# PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

* 1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática detalhada no item8.2.
	2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha, autorizado pela Lei Orçamentaria:

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB**

**2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária**

**2.067 – Incentivo ao PACS**

**2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar**

**2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**2.080 – Vigilância em Saúde – ECD**

**2.083 – Programa de Saúde Bucal**

**2.260 – Manutenção do SUS**

**2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS**

**2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo**

**2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências**

**2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**

**2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ**

**2.324 – CEO – Cento de Especialidades Odontológicas**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

* 1. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercíciosseguintes.

**8.3.1** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

* 1. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 10.974.960,00 (dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)**no exercício de 2018/2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
	2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 10.974.960,00 (dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) conforme disposto no Anexo IV – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSCselecionada.
	3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de2014.
	4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.O licitante deverá declarar em sua proposta que é conhecedor das sanções cabíveis por descumprimento do contrato. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
	5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de2014):
1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas;
2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim oexija;
3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);e
4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos emateriais.
	1. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração

pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

* 1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
	2. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repassefinanceiro.

# DISPOSIÇÕESFINAIS

* 1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Carinhanha/BA na internet (www.carinhanha.ba.gov.br).
	2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (dias) dias da data- limite para envio das propostas, de forma presencial, através de petição protocolada junto a Secretaria de Saúde de Carinhanha/BA. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Saúde deCarinhanha/BA.
		1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para entrega da proposta, exclusivamente de forma presencial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
		2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquerinteressado.
		3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.
	3. A Secretaria de Saúde de Carinhanha/BA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administraçãopública.
	4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público, Não será aceita por parte da comissão, confecção manual de declarações com o intuito de sanar erros oriundos de falta de zelo dos licitantes; salientamos que não serão efetuadas autenticações no momento dasessão. O município de Carinhanha – BA fornecerá modelos de algumas declarações, a confecção das demais declarações ficará a cargo da entidade licitante, os licitantes poderão usar modelos próprios desde que o conteúdo das declarações sejam compatíveis e minimamente respeitados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº13.019/14.
	6. A administração pública não cobrará das concorrentes taxa para participar deste ChamamentoPúblico.
	7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, por motivo de segurança jurídica, todas as declarações, planilhas e propostas deverão ter firma reconhecida do responsável legal da entidade, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administraçãopública.
	8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência eConcordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Referências para Colaboração;

Anexo V – Modelo de Projeto e de Plano de Trabalho; Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VII – Minuta do Termo deColaboração;

Anexo VIII – Declaração de proteção ao trabalho do menor;

Anexo IX – Declaração que não possui participantes da gestão na administração pública; Anexo X – Modelo de Declaração deCompromisso;

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnicae

Anexo XII – Modelo de Procuração para Realização de Visita Técnica.

CARINHANHA-BA, 26 de setembro de 2018

# Simone Leite Xavier Souza

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Decreto N.º 053/2018

# ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.declaramos também que temos pleno conhecimento do conteúdo do edital e nos submetemos às diretrizes do mesmo.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

* + - dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, e para o cumprimento das metasestabelecidas.

OU

* + - dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens paratanto.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos artigos 26, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019/14, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de2014);

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** |
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e e-mail** |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizesorçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos evalores.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# ANEXO IV REFERÊNCIAS DE COLABORAÇÃO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA

SETEMBRO - 2018

# Identificação Projeto:

Proposta para a qualificação e seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto, prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

# Prefeito:

 Geraldo Pereira Costa

# Secretário Municipal de Saúde:

Alvacir da Cruz Brito

# Município:

CARINHANHA-BA

# Objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha-BA

**I – OBJETO:**

Constitui objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, através de Seleção de Projetos, cuja descrição e especificações técnicas são apresentadas neste termo para, de forma complementar, promover a implementação e operacionalização do Programa de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (*Business Intelligence*), Execução de projetos e ações de Saúde Pública no Município de Carinhanha/BA, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas de promoção à saúde pública, no âmbito do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 196; Política Nacional de Promoção da Saúde PNPS, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, e viabilizar os seguintes programas, projetos e atividades em suas respectivasáreas:

# PROGRAMA DE GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃODE PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE

**Ação 01 – Programa de Aprimoramento da Assistência à Atenção Básica - Quanto a ampliação da cobertura efetiva da Unidade de Saúde, modernizando, intensificando e humanizando as consultas, reuniões e visitas domiciliares à população em sua área de jurisdição:**

**SAÚDE DA FAMÍLIA:**

Capacitar, acompanhar e medir os resultados dos Recursos Humanos de forma intensiva e continuada para a realização mais humanizada e com maior qualidade aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem naESF.

Capacitar, acompanhar e medir os resultados dos Recursos Humanos de forma intensiva e continuada para a realização de palestras e visitas domiciliares para a população alvo da ESF com o objetivo de prevenção de endemias e melhorias das condições de higiene esaúde;

Implementar, customizar e manter um sistema de gestão de saúde contendo os módulos de: prontuário eletrônico, sequenciador de senha com verbalização eletrônica, identificação biométrica, BI (Business Intelligence), gerenciador estatístico de atendimentos e produtividade dos médicos e atendentes nas unidades desaúde;

Capacitar e acompanhar Recursos Humanos para operar de maneira adequada os recursos tecnológicos oferecidos pelo prontuário eletrônico e sistema de gestão de saúde;

Cumprir com todas as regras do Ministério da Saúde aplicáveis ao Programa Saúde da Família, em especial com relação às metas de atendimento e indicadores, estabelecidas no Manual de Indicadores Instrutivos do Programa de Melhoria da Atenção Básica - PMAQ, e atribuições, estabelecidas na Portaria 2436/2017;

Os profissionais atuantes no Programa Saúde da Família ficam obrigados a cumprirem 40h semanais de trabalho, com exceção das hipóteses previstas nas regras do Ministério da Saúde.

# OUTROS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA:

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais na área médica, odontológica e de enfermagem em diversas especialidades básicas, buscando melhoria na qualidade e humanização doatendimento;

Apoiar, coordenar e executar, com elevação no padrão de atendimento, ações assistenciais na área médica, odontológico e de enfermagem à população usuária dos serviços desaúde.

# APOIO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA –NASF:

Criar, apoiar, coordenar e executar, de forma complementar, ações estratégicas para ampliação da abrangência e do escopo das ações da Atenção Básica;

Criar, apoiar, coordenar e executar, ações de estratégias complementares para ampliação da taxa de eficiência dos serviços no âmbito da Atenção Básica;

Criar, apoiar, coordenar e executar ações estratégicas que proporcionem condições para ampliação clínica, com auxílio no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde no município;

Criar, apoiar, coordenar e executar, ações estratégicas que garantam maiores cuidados em termos clínicos, sanitários e ambientais dentro dos territórios;

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais de outras especialidades não médicas, buscando melhoria na qualidade e humanização do atendimento da atençãobásica.

# Ação 02 – Programa de Modernização e Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas da Saúde - Quanto à modernização, ampliação e complementação dos atendimentos oferecidos à população do município:

Apoiar através da execução em conjunto, das atividades de higienização, conservação e manutenção das unidades de saúde e dos departamentos da Secretaria de Saúde com o objetivo de intensificar e proporcionar maior qualidade;

Monitorar e acompanhar em tempo real as filas das unidades de saúde e da regulação através de sistema informatizado;

Implantar, customizar e manter um sistema de gestão de saúde contendo os módulos de: prontuário eletrônico, sequenciador de senha com verbalização eletrônica, identificação biométrica, BI (Business Intelligence), gerenciador estatístico de atendimentos e produtividade dos médicos e atendentes na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde, nas unidades em que for possível a execução dessaatividade;

Implantar, customizar e manter, sistema de gestão de documentação da secretaria de saúde, de forma que estes sejam arquivados, acessados e tramitados de forma rápida e segura, por meio eletrônico.

# Ação 03 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - QUANTO À IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO

Apoiar, coordenar, sistematizar e mensurar em conjunto com o município, as ações inerentes à vigilância epidemiológica com o objetivo de prevenção e redução das endemias no município, através da intensificação e melhoria da qualidade dasações;

Apoiar, organizar, coordenar e executar ações de serviço de zoonoses, com trabalhos estratégicos e ações educativas.

# Ação 04 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE/REDE DE URGÊNCIA - EXECUTAR AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA SAÚDE À TODAS AS CAMADAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E TAMBÉM A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Apoiar e realizar de forma complementar as consultas, procedimentos, serviços diagnósticos em diversas especialidades, buscando melhoria na qualidade e humanização no atendimento;

Apoiar, coordenar e executar a preparação de alimentação para atender a população usuária dos serviços de saúde, quando for o caso;

Coordenar, apoiar, organizar, executar, controlar, otimizar e avaliar as prescrições médicas complementando com o controle e distribuição de medicamentos;

Apoiar, organizar, coordenar e executar, com acompanhamento e medição de quantidades e prazos, exames laboratoriais na área de bioquímica e saúde pública, com o objetivo de reduzir custos e aumentar a qualidade;

Realizar oficinas motivacionais para os profissionais de nível médio e superior com o intuito de humanizar e melhorar a qualidade de atendimento;

Realizar atualização de conhecimento e alinhamento de objetivos para os profissionais envolvidos no projeto;

Realizar melhoria e atualização nos procedimentos básicos de enfermagem para a população usuária dos serviços de saúde;

Apoiar e criar padronização superior para a realização da higienização, manutenção e conservação do ambiente de trabalho;

Apoiar, coordenar e realizar, de forma complementar, ações assistenciais na área médica, odontológica e de enfermagem em diversas especialidades, buscando melhoria na qualidade e humanização no atendimento;

Apoiar, coordenar e executar, com elevação no padrão de atendimento, os procedimentos de pequeno porte e baixa complexidade para a população usuária dos serviços de saúde;

Organizar, coordenar, executar e integrar serviços de urgência e emergência em saúde.

# Ação 05 - Núcleo de Apoio e Fortalecimento da Saúde - Organização e Controle da Gestão de Informação

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para a saúde e profissionais da respectiva secretaria;

Organização, integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para a saúde e população;

Fomento, levantamento, regulamentação e avaliação de ações e procedimentos da Secretaria de Saúde e suas unidades, direcionadas para o desenvolvimento e manutenção dosistema;

Capacitação para sensibilizar o acolhimento no atendimento prestado à comunidade, fortalecer a integração da equipe, com o objetivo de dar melhor funcionalidade e atendimento às unidades de saúde;

Capacitação e treinamento de profissionais envolvidos no sistema de saúde do município.

# Ação 06 – Programa de Apoio a Rede de Saúde Mental – CAPS’s - Atendimento Psicossocial dos CAPS’s.

Apoiar, coordenar, executar e realizar, de forma complementar, a prevenção através de acompanhamento psicossocial a todos os usuários vulneráveis, decorrente das condições sociais e econômicas ou integrantes de família com casos de uso de crack, álcool, transtornos mentais, dentre outras situações de transtornos e uso de drogas.

# – OBJETIVOGERAL

Assegurar o acesso às ações e serviços do SUS de forma universal e igualitária com foco na eliminação de risco de doenças e de outros agravos, de forma preventiva e através do uso da tecnologia para aprimorar a forma de coleta de dados e informações em tempo real, tornando possível à administração controlar e tomar decisões com eficiência e qualidade; com capacitação e treinamentos constantes dos funcionários e população e estratégias de contaminação positiva de hábitos e ações para acomunidade.

# – DESCRIÇÃO DOPROJETO:

Este projeto visa dar continuidade ao processo de desenvolvimento do município de Carinhanha/BA através do apoio à Secretaria Municipal de Saúde, na implementação e operacionalização do Programa de Gestão e Modernização de Saúde. Por intermédio de elaboração de Seleção de projetos para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a Organização da Sociedade Civil – OSC que apresentar o melhor projeto de trabalho, otimizando a relação custo-benefício de forma a garantir a melhor combinação entre qualidade de serviço e custo.

# –MOTIVAÇÃO

Em sua atual gestão a Secretaria Municipal de Saúde, vem implantando estratégias para fomentar e fortalecer os serviços. Nesse contexto para a viabilização da proposta, requer a contratação de uma organização da sociedade civil para executar o referido programa, adequando, implantando e implementando serviços de infraestrutura urbana, fortalecendo assim o seu sistema municipal.

Esta política vem ao encontro às iniciativas que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha/BA, no sentido de tornar as unidades operacionais mais eficientes no uso dos recursos disponíveis, reconhecendo que estes são escassos e, para otimizá-los é necessário a utilização de ferramentas de gestão que ajude ao gestor tomar decisões de forma consciente.

# – BASE LEGAL

A Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Esta Lei estabeleceu como fundamentos para as relações com o terceiro setor, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público além dos demais princípios constitucionais aplicáveis e dos relacionados a seguir:

* + Reconhecimento da participação social como direito docidadão;
	+ Solidariedade, cooperação e respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social eprodutiva;
	+ Promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo esustentável;
	+ Direito à informação, à transparência e ao controle social das açõespúblicas;
	+ Integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
	+ Valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadaniaativa;
	+ Promoção e defesa dos direitos humanos; dentreoutros…

No contexto desses fundamentos reafirma-se ainda aspectos de melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incremento da base de recursos (financiamento) e sustentabilidade das entidades do Terceiro Setor.

Além dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, as concessões efetuadas sob essas formas de repasses (auxílios, subvenções e contribuições) devem observar o regime jurídico estabelecido para as parcerias voluntárias reguladas pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

# –EXECUÇÃO

O resultado final da execução do Termo de Colaboração é o elemento que define o cumprimento ou não do programa de governo para a respectiva área e, portanto, comprova ou não o acerto da decisão de o Administrador Público terceirizar as atividades e o emprego adequado dos recursos públicos repassados. Portanto, a medição correta desse resultado é fundamental na avaliação da execução do Plano de Trabalho (conforme modelo Anexo V desteEdital).

Conforme previsto no inciso XX do Art. 42 na Lei 13.019/14, as parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulasessenciais:

“Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. ”

# –MONITORAMENTO

É do total interesse do Administrador Público contratante que a execução do mesmo seja a mais perfeita possível. Em função das características da atividade que serão desenvolvidas, do dimensionamento, abrangência e dinamismo da parceria, devem ser instituídos procedimentos de monitoramento, acompanhamento e controles gerenciais que permitam a confirmação da aplicação dos recursos e do cumprimento das cláusulas pactuadas e a imediata intervenção quando houver qualquer indicação de situações imprevistas.

Portanto, conforme previsto no Art. 58 e 59 da Lei nº 13.019/14:

*“A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. ”*

*“A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. ”*

Deve-se ainda, haver o emprego de tecnologias da informação para assegurar a transparência dos atos desenvolvidos e o acesso a documentação correlata, em meios eletrônicos e pela “internet”, em sítio oficial da administração pública e por website da própria instituição executora do Termo de Colaboração, conforme previsto em lei.

# – CAPACIDADETÉCNICA

É fator obrigatório que a Organização da Sociedade Civil possua:

* + Comprovação através de atestado, emitido em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado ou que venha realizando adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza desta licitação, devendo constar o nome completo do signatário, o CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte daAdministração;

# – PREVISÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, para a seleção de projeto serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, conforme discriminadas em despacho orçamentário, conforme segue:

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB**

**2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária**

**2.067 – Incentivo ao PACS**

**2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar**

**2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**2.080 – Vigilância em Saúde – ECD**

**2.083 – Programa de Saúde Bucal**

**2.260 – Manutenção do SUS**

**2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS**

**2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo**

**2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências**

**2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**

**2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ**

**2.324 – CEO – Cento de Especialidades Odontológicas**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

# – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá cumprir **carga horária semanal.**

Deverá **assegurar todos os benefícios acordados em dissídio da categoria** da nossa região.

Outros regimes de contratação (pessoa jurídica, voluntariado e contrato temporário) baseados nas normas legais pertinentes.

# – PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO TERMO DECOLABORAÇÃO

O prazo de execução e duração do Termo de Colaboração, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo conforme interesse da administração pública e de comum acordo entre as partes.

# – OBRIGAÇÕES DASPARTES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos no TERMO DE COLABORAÇÃO:

1. - DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA:
2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o programa de trabalhoaprovado;
3. indicar e nomear agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme prevê o arts. 2º, inciso VI; 8º, inciso III; e 61 da Lei 13.019 de2014;
4. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivasresponsabilidades;
5. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedadecivil;
6. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividadesdefinidas;
7. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo defomento;
8. publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de

seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;

1. criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta, no mínimo, por dois representantes do município, um da OSC e um do Conselho Municipal de DesenvolvimentoUrbano;
2. Quando necessário solicitar e/ou contratar o apoio de assessoramento técnico, para garantir a transparência, a fiscalização, o controle e o monitoramento e a avaliação de desempenho e riscos das ações e atividades desenvolvidas através do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 58 e 59 da Lei 13.1019 de 2014;
3. Fornecer ao Conselho Municipal da área fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 60 da Lei 13.1019 de 2014;
4. Autorizar a OSC a utilizar os serviços de infraestrutura - espaço físico, instalações, materiais de higiene, limpeza, expediente e outros, veículos, combustíveis, manutenção dos mesmos e equipamentos para desenvolver as atividades em relação ao TERMO DECOLABORAÇÃO;
5. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação derecursos;
6. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivoencerramento;
7. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;
8. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto daparceria.
9. Disponibilizar hardware e os equipamentos como TV, Leitor Biométrico para a implantação do sistema degestão.
10. - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL:
11. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suasatividades;
12. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento esupervisão;
13. manter escrituração contábilregular;
14. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DECOLABORAÇÃO;
15. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo,as

informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

1. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº13.019/2014;
2. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução doobjeto;
3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e depessoal, devendo em sua proposta apresentar planilha de composição analítica dos valores relativos a despesa do pessoal de atendimento de saúde que será disponibilizado pela OSC, a planilha deverá respeitar fielmente a carga tributária da entidade.
4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, observando-se o disposto no art. Art. 42, inciso XX da Lei 13.019, de2014;
5. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dosrecursos.
6. publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e daeficiência;
7. Implantar, treinar e dar suporte ao sistema de gestão contendo todos os módulos descritos no item2.2.1.4, Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, devendo declarar expressamente em sua proposta que os serviços estarão em imediata disponibilidade após a assinatura do contrato e que serão repostos em caso de eventual ausência;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital, deverá declarar expressamente em sua habilitação que manterá todas as condições durante a execução do contrato.

# – CONDIÇÕES DOREPASSE

O repasse mensal têm valor máximo estimado de **R$ 914.580,00 (Novecentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais),**e será efetivado até o décimo dia útil de cada do mês posterior a data da assinatura do Termo de Colaboração.

Os repasses financeiros de custeio para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO serão efetivados mensalmente à OSC, em conta corrente específica aberta para este fim, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, cujo valor corresponde a um valor fixo (90% do valor mensal), e um valor correspondente à parte variável do contrato (25% do valor mensal), conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro aseguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARCELA** | **PERÍODO PARA PAGAMENTO** | **REPASSE FINANCEIRO** |
| Primeira Parcela | Até o 10° dia útil posterior a data da assinatura do Termo de Colaboração. | Integral |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Segunda Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços. | Integral |
| Terceira Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 1ª Prestação de Contas (financeira). | Integral |
| Quarta Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 2ª Prestação de Contas (financeira). | 90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da 1ª Prestação de Contas(financeira). |
| Quinta Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 3ª Prestação de Contas (financeira). | 90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação Quantitativa e qualitativa da 2ª Prestação de Contas (financeira). |
| A partir da Sexta Parcela até a penúltima Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da Prestação de Contas (financeira). subsequente (4ª, 5ª,6ª…). | 90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa do Trimestre com possibilidade de proposta de ajustes ao Plano de Trabalho. |
| Parcelas subsequentes | Continua a mesma regra. | 90% do valor de repasse financeiro + 10% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da Prestação de Contas (financeira) dos meses anteriores e a cada 3 (três) meses nova avaliação dasmetas. |
| Última Parcela | Até o 5º dia útil do mêsSubsequente à prestação dos serviços e condicionada a entrega da 11ª Prestação de Contas (financeira). e a entrega do Plano de Encerramento do Termo de Colaboração. | 80% do valor de repasse financeiro + 20% do valor de repasse financeiro condicionado à avaliação quantitativa e qualitativa da Prestação de Contas (financeira). Do mês anterior e aprovação do Plano de Encerramento do Termo de Colaboração. (caso não haja interesse do PARCEIRO PÚBLICO na prorrogação do Termo de Colaboração. |

O PARCEIRO PÚBLICO é responsável no processo de acompanhamento e supervisão dos gastos e poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão de metas pactuadas o que poderá implicar na alteração do valor global repassado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelo PARCEIRO, de comum acordo, nestes casos, serão celebrados Termos Aditivos.

A OSC deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e depessoal;

A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes, conforme previsto no art. 46, inciso IV § 2º da Lei 13.019, de 2014.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, mediante termo aditivo. E por apostila apenas nos casos em que não houver alteração devalores.

# – DAS METAS EGLOSAS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Meta Mensal** | **Indicador** | **Pontuação Máxima** |
| 1 | 5.500 Atendimentos Médicos/mês. | Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos em PA. | 10 |
| 2 | 800 Atendimentos de Urgência com Observação/mês. | Alcançar, no trimestre 85% ou mais da meta de atendimentos de urgência com observação. | 10 |
| 3 | 5000 Procedimentos de enfermagem/mês e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de enfermagem e cumprir o dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo. | 10 |
| 4 | 24h de Cobertura em Patologia e produção do serviço laboratorial de 4.500 exames/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção do serviço laboratorial (4.500 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia. | 10 |
| 5 | 24h de Cobertura em Radiologia (RX) e produção de 1.200 exames/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de exames de radiologia (1.200 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia. | 10 |
| 6 | Ortopedia ambulatorial de Ortopedistas e produção de 160 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (160 atendimentos/mês) | 10 |
| 7 | Pediatria ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês) | 20 |
| 8 | Corpo Clínico no PA: Plantonistas Socorristas em clínica médica (2/dia e 2/noite), | Apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão. | 10 |
| 9 | Ginecológico ambulatorial de Ortopedistas e produção de 120 atendimentos/mês | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês). | 10 |
| 10 | Cardiologista ambulatorial com produção de 120 atendimentos/mês | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês). | 10 |
| 11 | Cirurgião ambulatorial com produção de 160 atendimentos/mês | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (160 atendimentos/mês). | 10 |
| 12 | Cirurgião procedimentos com produção de 60 procedimentos/mês | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 procedimentos/mês). | 10 |
| 13 | Anestesista ambulatorial com produção de 60 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 atendimentos/mês). | 10 |
| 14 | Anestesista procedimentos com produção de 60 procedimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (60 procedimentos/mês). | 10 |
| 15 | Urologista ambulatorial com produção de 120 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (120 atendimentos/mês). | 10 |
| 16 | Urologista procedimentos com produção de 20 procedimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (20 procedimentos/mês). | 10 |
| 17 | Psiquiatra ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês). | 10 |
| 18 | Oftalmologista ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês). | 10 |
| 19 | Ultrassonografia ambulatorial com produção de 200 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (200 atendimentos/mês). | 10 |
| 20 | Otorrinolaringologista ambulatorial com produção de 50 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (50 atendimentos/mês). | 10 |
| 21 | Endocrinologista ambulatorial com produção de 50 atendimentos/mês. | Alcançar no trimestre, 85% ou mais da meta de produção (50 atendimentos/mês). | 10 |
| **Total de Pontos** | **220** |

A Parte Variável (25% do valor mensal) é vinculada à avaliação mensal e/ou trimestral das metas e indicadores de desempenho qualitativo e quantitativo. As metas contratuais serão avaliadas e em caso do não cumprimento será efetuado o desconto (glosa) compatível ao valor, por cada mês de descumprimento conforme se apresenta em quadro abaixo:

|  |
| --- |
| **PROGRAMA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE****(100% da Parte Variável)** |
| **Ação 01 – Programa de Aprimoramento da Assistência à Atenção Básica - Quanto a ampliação da cobertura efetiva da Unidade de Saúde, modernizando, intensificando e****humanizando as consultas, reuniões e visitas domiciliares à população em sua área de jurisdição (15% da Parte Variável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |

|  |
| --- |
| **Ação 02 – Programa de Modernização e Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas da Saúde - Quanto à modernização, ampliação e complementação dos atendimentos oferecidos à população do município (25% da ParteVariável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |
|  |
| **Ação 03 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - QUANTO À IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA****EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO (15% da Parte Variável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |
|  |
| **Ação 04 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE/REDE DE URGÊNCIA - EXECUTAR AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA SAÚDE À TODAS AS CAMADAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E TAMBÉM A QUALIFICAÇÃODOS****PROFISSIONAIS (15% da Parte Variável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |

|  |
| --- |
| **Ação 05 – Núcleo de Apoio e Fortalecimento da Saúde - Organização e Controle da Gestão de Informação (15% da Parte Variável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |
|  |
| **Ação 06 – Programa de Apoio a Rede de Saúde Mental – CAPS’s - Atendimento Psicossocial dos CAPS’s(15% da Parte Variável)** |
| **ATIVIDADE REALIZADA** | **VALOR A REPASSAR** |
| Acima do meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 80% e 100% da meta estabelecida | 100% do valor pactuado |
| Entre 70% e 79% da meta estabelecida | 75% do valor pactuado |
| Entre 50% e 69% da meta estabelecida | 50% do valor pactuado |
| Entre 30% e 49% da meta estabelecida | 25% do valor pactuado |
| Entre 0% e 29% da meta estabelecida | 0% do valor pactuado |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **VALOR** | **DATA** | **VALORES R$** |
| 1ª Parcela |  |  |
| 2ª Parcela |  |  |
| 3ª Parcela |  |  |
| 4ª Parcela |  |  |
| 5ª Parcela |  |  |
| 6ª Parcela |  |  |
| 7ª Parcela |  |  |
| 8ª Parcela |  |  |
| 9ª Parcela |  |  |
| 10ª Parcela |  |  |
| 11ª Parcela |  |  |
| 12ª Parcela |  |  |
| **TOTAL** |  |

#  XIII - VALOR E CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO

**XIV – DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAPARCERIA**

O PARCEIRO PÚBLICO ficará responsável por indicar e nomear agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, conforme prevê o artigos 2º, inciso VI; 8º, inciso III; e 61 da Lei 13.019 de2014.

# XV – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAPARCERIA

A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Conforme prevê o art. 2º, inciso XI da Lei 13.019 de 2014.

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela “Comissão de Monitoramento e Avaliação” da parceria e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cargo da administração pública, deverá conter os seguintes elementos, nomínimo:

* + descrição sumária das atividades e metasestabelecidas;
	+ análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano detrabalho;
	+ valores efetivamente transferidos pela administraçãopública;
	+ análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo decolaboração;
	+ análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.

**XVI –CARACTERÍSTICAS LEGAIS DASUNIDADES:**

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | CAPS I RAIMUNDO FARIAS ROSAS |
| ENDEREÇO | RUA DA PISTA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 46445-000 |
| CNES | 6134548 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, com equipe multiprofissional(psiquiatra, psicólogos, enfermeiro, assistente social, técnico em enfermagem, pedagoga) |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | HOSPITAL MUNICIPAL DE CARINHANHA |
| ENDEREÇO | RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO |
| CNES | 4024303 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, em unidade de urgência e emergência, pronto atendimento, ambulatório, internamentos, cirurgias geral e obstétrica, parto normal, realiza exames de raios – x 24h, ultrassonografias, eletrocardiograma 24h, exames laboratoriais 24h, curativos, suturas, imobilizações ortopédica. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS BRAULIO BARRAL BARRAL |
| ENDEREÇO | RUA DA PISTA, POVOADO VILA SAO JOAO, ZONA RURAL |
| CNES | 2388405 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CARINHANHA - CESP |
| ENDEREÇO | AVENIDA SANTO ANTONIO, CENTRO |
| CNES | 2388391 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico, consultas especializadas como: ginecologista, ortopedista, pediatra, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, urologista, anestesista, eletrocardiograma, ultrassonografia. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | POSTO DE SAUDE DE AGROVILA 15 |
| ENDEREÇO | PRACA DO COLEGIO, POVOADO DA AGROVILA 15, ZONA RURAL |
| CNES | 2388839 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA |
| ENDEREÇO | RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO,  |
| CNES | 6503705 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento ao público, agendamentos de exames, reuniões, alimentação de programas do ministério da saúde, entrega de resultados de exames, impressão do cartão SUS, atendimento da assistente social. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DR MANOEL FERREIRA DA SILVA |
| ENDEREÇO | RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA |
| CNES | 3797988 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DA AGROVILA 23 |
| ENDEREÇO | RUA G AGROVILA 23, POVOADO DA AGROVILA 23, ZONA RURAL |
| CNES | 5862639 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DA FAMILIA MADALENA VILLARES BARRAL |
| ENDEREÇO | RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA |
| CNES | 3797961 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DA FAMILIA DA AGROVILA 16 |
| ENDEREÇO | RUA DA ADMINISTRACAO, AGROVILA 16 ZONA RURAL |
| CNES | 2388413 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos, dispensação de medicamentos, visitas domiciliares, palestras. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | POSTO DE SAUDE DE BARRA DO PARATECA |
| ENDEREÇO | RUA DO COMERCIO, POVOADO BARRA DO PARATECA,ZONA RURAL |
| CNES | 2388847 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Realização de consulta de enfermagem, consulta médica, curativos, retiradas de pontos, administração de alguns medicamentos, inalação, visita domiciliar. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DA SUDENE |
| ENDEREÇO | PRACA RUI BARBOSA, BAIRRO SUDENE, ZONA URBANA |
| CNES | 6927335 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DA BARRINHA |
| ENDEREÇO | POVOADO DA BARRINHA, ZONA RURAL |
| CNES | 3843572 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | SAMU 192 DE CARINHANHA |
| ENDEREÇO | RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, ZONA URBANA |
| CNES | 7061757 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimentos ao público no suporte básico de vida vitima de traumas, afogamentos, urgência clínica, urgência psiquiátrica, alcoolismo, gestantes. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | UBS DO ALTO DA COLINA |
| ENDEREÇO | CONJUNTO HABITACIONAL PEQUIZEIRO, BAIRRO ALTO DA COLINA, ZONA URBANA |
| CNES | 5032776 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Consultas médica, consultas de enfermagem, pré-natal, coleta de materiais para exames cito patológico, teste do pezinho, curativos, retirada de pontos, inalação, administração de medicamentos e vacinas, visitas domiciliares, palestras, atendimentos odontológico. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITACAO FISICA |
| ENDEREÇO | RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SAO FRANCISCO, ZONA URBANA |
| CNES | 5032784 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento em reabilitação geral, fisioterapia motora, respiratória, cardiorrespiratório, atendimento domiciliar. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE CARINHANHA |
| ENDEREÇO | RUA ESTRELA DALVA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA URBANA |
| CNES | 9437797 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento ao público na dispensação de medicamentos e orientação. |

|  |  |
| --- | --- |
| UNIDADE | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA |
| ENDEREÇO | RUA FRANCISCO TIMOTEO, CENTRO |
| CNES | 6503705 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | Atendimento ao público, atendimento as denúncias recebidas, controle de zoonoses, controle de imunobiológicos, controle sanitário, controle na cobertura vacinal, controle e notificação das doenças imunopreveníveis, controle da Dengue, Zica e Chikungunya, controle da leishmaniose.  |

# XVII –CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA levará em consideração a proposta que apresentar o projeto de maior qualidade e menor custo, e que melhor atenderem as necessidades do município.

A proponente deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital bem como as constantes de seus anexos.

# ANEXO V

**MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

**Nome do Projeto:**

1. **Identificação da EntidadeProponente:**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço: Telefones: E-mail:**

1. **Responsável Legal: Nome:**

**RG e CPF:**

**Endereço: Telefones: E-mail:**

1. **Corpo Técnico (Capacidade TécnicaOperacional):**
2. **Apresentação doProjeto:**
3. **Origem do Município deCARINHANHA-BA**
4. **Justificativa:**
5. **Objeto:**
6. **Período deExecução:**
7. **Objetivo(s) Geral(is) doPrograma/Projeto:**
8. **ObjetivosEspecíficos:**
9. **Metas / Atividades:**
10. **Metodologia:**
11. **Resultadosesperados:**
12. **Monitoramento:**
13. **Avaliação:**
14. **Cronograma deExecução**
15. **Estimativa dos Recursos HumanosNecessários**
16. **Estimativa dos MaquináriosNecessários**
17. **Estimativa dosCustos**
18. **Cronograma de DesembolsoMáximo**
19. **Bens eServiços**
20. **Outros..**
21. **ConsideraçõesFinais**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**Objeto: Ações:**

**Objetivos Específicos:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação 01** |  |
| **Objetivo** |  |
| **Atividades** |  |
|  |
|  |
| **Fontes de Evidências** |  |
|  |
|  |
| **Abrangência das Atividades** |  |
| **Metas** |  |
| **Indicadores** |  |

**Quantitativo das Metas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividades** | **Meta 01 – Mensal** |
| **(Quantidades e/ou Percentuais)** |
| Atividades demandadas |  |
| Volume de materiais e serviços administrados |  |

**Recursos Técnicos:**

|  |  |
| --- | --- |
| Responsáveis Técnicos: |  |
| Recursos Tecnológicos: |  |
| Recursos Humanos: |  |
|  |
|  |
| Total de Profissionais: |  |

**Recursos Financeiros:**

|  |
| --- |
| **Custo Estimado da Ação 01** |
| Valores: | **Mês** | **Qt. Meses** | **Total** |
| R$ ……………….. | 12 | R$ …………………………. |

As informações acima deverão ser identificadas para cada ação proposta.

# (MODELO) ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* + Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
	+ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormentecelebrada;
	+ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
	+ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de2014;
	+ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
	+ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;e
	+ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de1992.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# (MODELO)

**ANEXO VII TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA E (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSEPÚBLICO)**

Pelo presente instrumento de um lado, o Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.747.165/0001-48, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede administrativa à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro na cidade e comarca de CARINHANHA Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Pereira Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx, residente à Rua xx– Bairro xx, na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, através do **FUNSAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ALVACIR DA CRUZ BRITO, portador da Identidade nº 06401184 45 e CPF nº 569.009.535-49, residente e domiciliado à Fazenda Santa Bárbara, s/n, zona rural do município de Urandi-BA, doravante denominado MUNICÍPIO PARCEIRO, e de outro lado...................................., pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Rua ........................., ......., no Município de ............../, inscrito no CNPJ sob o nº

........................................, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ............................., (qualificação completa)................, doravante denominado OSC/PARCEIRA, estabelecendo as regras a serem respeitadas na efetivação das ações conjuntas para o desenvolvimento e implementação de projetos, e programas e planos de ações objeto do **Chamamento Público nº. 004/2018-FMS**, realizado em ....../......./2018, de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que será regido pelas cláusulasseguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Do Objeto

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a prestação de serviços médicos, gerenciamento e execução de ações e serviços de Saúde em USF - Unidades de Saúde da Família, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Carinhanha, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)..

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Do Plano de Trabalho, das Metas, Dos Indicadores de Desempenho e da Previsão de Receitas e Despesa.

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de

receitas e despesas, conforme consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC/PARCEIRA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Das Responsabilidades e Obrigações

3.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

1. DO MUNICÍPIOPARCEIRO
2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o programa de trabalhoaprovado;
3. Indicar à **OSC/PARCEIRA,** banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DECOLABORAÇÃO;
4. Repassar os recursos financeiros a **OSC/PARCEIRA,** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, a serem transferidos da conta orçamentária do **MUNICÍPIO PARCEIRO,** de acordo com aprovação do programa de trabalho previamente aprovado pelo mesmo, para pagamento dos custos do projeto, nos quais estão inclusos os custos de pessoal que vir a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os encargos sociais, fiscais, tributários e obrigações trabalhistas, assim como os custos operacionais e administrativoscorrespondentes.
5. Publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após suaassinatura.
6. Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta, no mínimo, por dois representantes do MUNICÍPIO PARCEIRO, um da OSC e um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
7. Prestar o apoio necessário à **OSC/PARCEIRA,** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em toda suaextensão;
8. Fornecer ao Conselho Municipal da área fomentada**,** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DECOLABORAÇÃO.
9. Autorizar a **OSC/PARCEIRA,** a utilizar os serviços de infra-estrutura espaço físico, instalações, materiais de higiene, limpeza, expediente e outros, veículos, combustíveis, manutenção dos mesmos e equipamentos para desenvolver as atividades em relação ao TERMO DE COLABORAÇÃO;
10. Quando necessário solicitar o apoio de assessoramentotécnico.
11. DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL -OSC
12. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suasatividades;
13. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento esupervisão;
14. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Termo deColaboração.
15. Firmar termos de parcerias com outras entidades sem fins lucrativos buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suasatividades;
16. Realizar em 90 dias, após o término do Termo de Colaboração, a publicação integral o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO.
17. Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
18. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO; e
19. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIROPÚBLICO.

**CLÁUSULA QUARTA**: Dos Recursos Financeiros

* 1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO o **MUNICIPIO PARCEIRO,** estimou o valor global de **R$ 10.974.960,00 (Dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais),** em 12 (Doze) parcelas a serem repassados à **OSC/PARCEIRA**, na forma dos parágrafos seguintes e de acordo com o cronograma de desembolsoabaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARCELAS** | **DATA** | **VALORES R$** |
| 1.ª Parcela |  |  |
| 2.ª Parcela |  |  |
| 3.ª Parcela |  |  |
| 4.ª Parcela |  |  |
| 5.ª Parcela |  |  |
| 6.ª Parcela |  |  |
| 7.ª Parcela |  |  |
| 8.ª Parcela |  |  |
| 9.ª Parcela |  |  |
| 10.ª Parcela |  |  |
| 11.ª Parcela |  |  |
| 12.ª Parcela |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – A primeira parcela será repassada até o 5º dia após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, num percentual de 30% do valor bruto mensal o restante da 1ª parcela será repassado até dia 05 do mês subseqüente, e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de Recibo, a ser apresentado ao **MUNICÍPIO PARCEIRO,** até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada a prestação dos serviços intermediários de apoio e organizativos, obedecido o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

**Parágrafo Segundo**– Na hipótese de os repasses não serem efetivados até a data estabelecida no parágrafo anterior pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO,** e, por conta disso, implicar no atraso do pagamento dos tributos a ele vinculados.

**Parágrafo Terceiro** - Os respectivos valores deverão ser acrescidos de multa e juros legais incidentes, correspondentes ao período decorridos a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto.

* + 1. No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independentede

aditamento, ficando, porém, estipulado que projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas).

* + 1. Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido TERMO DE COLABORAÇÃO, para tal finalidade, mediante as justificativas legaiscorrespondentes.

**Parágrafo Quarto** – O **MUNICÍPIO PARCEIRO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados TermosAditivos.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão ser reajustados da seguinte forma:

* + - 1. Os contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas terão seus salários reajustados pela **OSC/PARCEIRA,** nos mesmos índices da convenção coletiva da categoria cabendo ser observado sempre o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe, além da observância do salário mínimo estabelecido pelo governo estadual e federal.
			2. Os eventuais contratos firmados com pessoas jurídicas, tendo como objeto obrigação decorrentes deste instrumento serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses mediante a aplicação do índiceINPC/IBGE.

**Parágrafo Sétimo** – Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO,** a **OSC/PARCEIRA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**Parágrafo Oitavo** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

**Parágrafo Nono –** As despesas ocorrerão à conta do **orçamento vigente 2018:**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade : 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

2.066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

2.067 – Incentivo ao PACS

2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2.070 – Gestão em Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.080 – Vigilância em Saúde – ECD

2.083 – Programa de Saúde Bucal

2.260 – Manutenção do SUS

2.278 – Manutenção do Centro de Atendimento – CAPS

2.279 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.289 – Gestão de outros Programas Fundo a Fundo

2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências

2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

2.322 – Programa Melhoria, Acesso e Qualidade – PMAQ

2.324 – CEO – Cento de Especialidades Odontológicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

1. Nos exercícios seguintes à conta das dotações a serem programadas nos orçamentos respectivos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meiode:
	1. Registro, através de oficio, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;e
	2. Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais no caput desta CláusulaQuarta;

**Parágrafo Décimo** – A **OSC/PARCEIRA,** compromete-se a contratar concorrentes qualificadas para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, visando à execução das atividades com a melhor qualidade e desempenho.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Na hipótese de atraso no repasse das parcelas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSC/PARCEIRA,** todos os encargos (juros, multas e despesas financeiras) serão arcados pelo **PARCEIRO PÚBLICO.**

**Parágrafo Décimo Segundo**– O **MUNICÍPIO PARCEIRO**, em caso de inadimplemento relativo aos recursos repassados à **OSC/PARCEIRA**, por conta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, estará sujeito às penalidades previstas na CláusulaNona**.**

**Parágrafo Décimo Terceiro-** Nos meses de abril o **MUNICÍPIO PARCEIRO** repassará à **OSC/PARCEIRA** os valores referentes a premiação PMAQ para pagamento aos profissionais enquadrados nos critérios de merecimento ao recebimento do referido prêmio.

**CLÁUSULA QUINTA**: Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados.

5.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na alínea “e”, do item I da Cláusula Terceira;

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de contas será realizada nos termos previstos na Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 052/2018;

**Parágrafo Segundo** – Para o pleno funcionamento, a Comissão de Avaliação fica autorizada a utilizar-se dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do **Poder Executivo**, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento

**CLÁUSULA SEXTA:** Da Prestação de Contas (financeira).

6.1 A **OSC/PARCEIRA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO PARCEIRO,** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até 60 (sessenta) dias do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do **MUNICÍPIO PARCEIRO**.

**Parágrafo Primeiro** – A **OSC/PARCEIRA,** deverá entregar ao **MUNICÍPIO PARCEIRO,** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos, conforme Lei Federal nº 13019/2014:

1. Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultadosalcançados;
2. Demonstrativo das receitas e das despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC/PARCEIRA** e referente ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assinados pelo responsável da **OSC/PARCEIRA**, indicado na CláusulaTerceira;
3. Extrato da execução física e financeira devidamente publicada, conforme Anexo II (Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de TERMO DE COLABORAÇÃO);e
4. Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DECOLABORAÇÃO.

**Parágrafo Segundo** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea “b” do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC/PARCEIRA**, por no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC/PARCEIRA**;

**Parágrafo Terceiro** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSC/PARCEIRA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Da Vigência e da Prorrogação

7.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, vigorará por 12 **(doze) meses**, iniciando-se em 31/10/2018 e o Término em 31/10/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por indicação da comissão de avaliação, ou nas situações previstas abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

**Parágrafo Segundo**– Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo inadimplemento do objeto e estando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO** a **OSC/PARCEIRA**, este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

**Parágrafo Terceiro** – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO,** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogarem este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

**Parágrafo Quarto** – Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 90 (noventa) dias, após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **MUNICÍPIO PARCEIRO,** deverá decidir sobre a sua prorrogação ounão.

**CLÁUSULA OITAVA:** Da Modificação

8.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, incluindo ainda a possibilidade de acréscimos e supressões tanto nos valores quanto na desvinculação de determinados serviços.

**CLÁUSULA NONA**: Das Penalidades

* 1. No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pelas partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:
	2. Para o MUNICÍPIOPARCEIRO
1. Notificação por escrito, por parte da**OSC/PARCEIRA**;
2. Suspensão, até a regularização dos débitos correspondentes ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de firmar novos Termos deColaboração;
3. Rescisão, através de comunicação por escrito, se perdurar o inadimplemento pelo Município, por período máximo de até 30(trinta)dias.
	1. Para aOSC/PARCEIRA
		1. Advertência, por escrito pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sempre que verificadas pequenas inadequações;
		2. Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo dagravidade;
		3. Declaração de inidoneidade de pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO,** nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos RegistrosCadastrais,
		4. Rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, depois de observadas as exigências estabelecidas na CláusulaDécima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Da Rescisão

* 1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com trinta dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintessituações:
		1. - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
		2. - Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a **OSC/PARCEIRA,** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da SociedadeCivil”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Do Foro

11.1 Fica eleito o foro da comarca de CARINHANHA, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CARINHANHA/BA, \_\_ de outubro de2018

Geraldo Pereira Costa

**Prefeito Municipal**

**Município Parceiro**

Alvacir da Cruz Brito

**Fundo Municipal de Saúde/**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Município Parceiro**

**REPRESENTANTE DA OSC**

TESTEMUNHAS

# (MODELO) ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, e em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não empregamos ou empregaremos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# (MODELO) ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARTICIPANTE DA GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos, sob as penas da lei, que o(a) (Nomedaconcorrente) , não possui entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos que participem direta ou indiretamente da Administração Pública do Município de CARINHANHA-BA ou que tenham participado nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização daseleção.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# (MODELO) ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da lei, que o(a)(Nome daconcorrente) , que garantimos a qualidade dos serviços a serem prestado, bem como efetuaremos a substituição, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer profissional que não atenda aos níveis de qualidade na prestação dos serviços exigidos noedital.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

# (MODELO) ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 004/2018-FMS

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.1.3, letra ‘f’, do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, declaramos/atestamosquea , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , tomou conhecimento do número de dependências e visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades do objeto dalicitação.

CARINHANHA-BA, ......de ........................... de 2018.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREPOSTO DA LICITANTE

# (MODELO) ANEXO XII

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

À

Prefeitura Municipal de Carinhanha/BA

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 004/2018-FMS

(QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), atendendo ao disposto no 4.1.3, letra ‘f’,doEditaldeChamamentoPúbliconº001/2018,vematravésdopresente,credenciaro(a)Sr.(a)

 , portador(a) da Cédula deIdentidaden. e CPFn°

 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para realizar a visita técnica em nome da referida Organização da SociedadeCivil.

CARINHANHA-BA, de de 2018.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XIII**

DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **SERVIÇOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL 12 MESES**  |
| 1 | MÉDICO CLÍNICO | CLÍNICO GERAL | 4 | R$ 12.000,00 | R$ 48.000,00 | R$ 576.000,00 |
| 2 | MÉDICO PARA ESF | CLÍNICO GERAL ESF | 3 | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 3 | MÉDICO GINECOLOGISTA | GINECOLOGIA E OBSTETRICIA | 1 | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | R$ 84.000,00 |
| 4 | MÉDICO ANESTESISTA | ANESTESISTA | 2 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 5 | MÉDICO CIRURGIÃO | CIRURGIÃO GERAL | 2 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 6 | MÉDICO UROLOGISTA | UROLOGISTA | 2 | R$ 7.000,00 | R$ 14.000,00 | R$ 168.000,00 |
| 7 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | OFTALMOLOGISTA | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 8 | MÉDICO ENDOCRINLOGISTA | ENDÓCRINOLOGISTA | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 9 | MÉDICO NEUROLOGISTA | NEUROLOGISTA | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 10 | MÉDICO PSIQUIATRA | PSIQUIATRIA | 2 | R$ 12.000,00 | R$ 24.000,00 | R$ 288.000,00 |
| 11 | PLANTÕES MÉDICO MENSAL | PLANTONISTA - CLÍNICO | 45 | R$ 1.500,00 | R$ 67.500,00 | R$ 810.000,00 |
| 12 | MÉDICO ORTOPEDISTA | ORTOPEDIA | 2 | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 13 | MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA | ULTRASSONOGRAFIA | 2 | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 192.000,00 |
| 14 | MÉDICO GASTRO | GASTROLOGISTA | 1 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 |
| 15 | MÉDICO AUTORIZADOR AIH | AUTORIZADOR AIH | 2 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 16 | MÉDICO DIRETOR | DIRETOR CLÍNICO HOSPITAL | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| 17 | MÉDICO DERMATOLOGISTA | DERMATOLISTA | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 18 | MÉDICO REUMATOLOGISTA | REUMATOLOGIA | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 19 | MÉDICO OTORRINEO | OTORRINOLARINGOLOGISTA | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 20 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | CARDIOLOGIA | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 | R$ 96.000,00 |
| 21 | MÉDICO PEDIÁTRA | PEDIATRIA | 1 | R$ 6.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 |
| 22 | MÉDICO VETERINÁRIO | VETERINÁRIO | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 23 | ENFERMEIRO | ENFERMEIRO | 25 | R$ 2.200,00 | R$ 55.000,00 | R$ 660.000,00 |
| 24 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 | R$ 1.600,00 | R$ 64.000,00 | R$ 768.000,00 |
| 25 | PSICÓLOGO | PSICÓLOGO | 4 | R$ 3.500,00 | R$ 14.000,00 | R$ 168.000,00 |
| 26 | ASSISTENTE SOCIAL | SERVIÇO SOCIAL | 5 | R$ 2.500,00 | R$ 12.500,00 | R$ 150.000,00 |
| 27 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA | 4 | R$ 3.000,00 | R$ 12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| 28 | EDUCADOR FÍSICO | EDUCADOR FÍSICO | 2 | R$ 3.750,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 29 | NUTRICIONISTA | NUTRIÇÃO | 2 | R$ 3.750,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 30 | FONOAUDIÓLOGA | FONO | 2 | R$ 3.750,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 31 | LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA | ELETROCARDIOGRAMA | 300 | R$ 25,00 | R$ 7.500,00 | R$ 90.000,00 |
| 32 | ASSESSORIA EM SAÚDE | ASSESSORIA | 2 | R$ 15.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 33 | LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA | ANÁLISES CLÍNICA | 2 | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 34 | TÉCNICO EM RAIOS-X | RADIOLOGIA | 2 | R$ 2.250,00 | R$ 4.500,00 | R$ 54.000,00 |
| 35 | FATURISTA DE AIH | FATURAMENTO | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 36 | RESÍDUO SÓLIDO DA SAÚDE | RESÍDUOS | 1 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| 37 | DENTISTA | ODONTÓLOGO | 4 | R$ 4.000,00 | R$ 16.000,00 | R$ 192.000,00 |
| 38 | TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | VISA | 4 | R$ 2.250,00 | R$ 9.000,00 | R$ 108.000,00 |
| 39 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AUX. ADMINISTRATIVO | 20 | R$ 1.750,00 | R$ 35.000,00 | R$ 420.000,00 |
| 40 | INSPETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 10 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 41 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SÁUDE | SERVIÇO GERAIS | 30 | R$ 1.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 360.000,00 |
| 42 | RECEPCIONISTA | RECEPÇÃO  | 12 | R$ 1.750,00 | R$ 21.000,00 | R$ 252.000,00 |
| 43 | MOTORISTA | MOTORISTA | 5 | R$ 1.750,00 | R$ 8.750,00 | R$ 105.000,00 |
|   |   |   |   |   |   |   |
| **EXAMES** |  |   |   |
| 43 | ECOCARDIOGRAMA | ECO | 15 | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 44 | HOLLTER | HOLTER | 10 | R$ 220,00 | R$ 2.200,00 | R$ 26.400,00 |
| 45 | MAPA | MAPA | 5 | R$ 135,00 | R$ 675,00 | R$ 8.100,00 |
| 46 | TESTE ERGOMÉTRICO | TESTE ERGOMÉTRICO | 5 | R$ 175,00 | R$ 875,00 | R$ 10.500,00 |
| 47 | ENDOSCOPIA | ENDOSCOPIA | 15 | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 48 | COLONOSCOPIA | COLONO | 5 | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | R$ 15.000,00 |
| 49 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | TOMOGRAFIA | 15 | R$ 650,00 | R$ 9.750,00 | R$ 117.000,00 |
| 50 | RESSONÂNIA NUCLEAR MAGNÉTICA | RNM | 10 | R$ 900,00 | R$ 9.000,00 | R$ 108.000,00 |
| 51 | RAIOS - X COM LAUDO | RX LAUDADO | 20 | R$ 25,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 52 | ELETRONEUMIOGRAFIA | ELETRO | 8 | R$ 85,00 | R$ 680,00 | R$ 8.160,00 |
| 53 | ELETROENCEFALOGRAMA | EEG | 20 | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 | R$ 22.800,00 |
| 54 | ULTRASSONOGRAFIA GERAL | USG | 200 | R$ 100,00 | R$ 20.000,00 | R$ 240.000,00 |
| 55 | DUPLEX SCAN DE MMII | USG | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |

**SERVIÇOS E INSUMOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS / INSUMOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL 12 MESES** |
| INSUMOS HOSPITALARES | DIVERSOS | R$ 40.000,00 | R$ 480.000,00 |
| LABORATÓRIO 24HS | EXAMES | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | DIVERSOS | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | DIVERSOS | R$ 25.000,00 | R$ 300.000,00 |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | DIVERSOS | R$ 10.000,00 | R$ 120.000,00 |
| EDUCAÇÃO CONTINUADA | DIVERSOS | R$ 35.000,00 | R$ 420.000,00 |
| UNIFORMES | GERAL | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |

**VALOR ANUAL ESTIMADO - R$ 10.974.960,00 (Dez milhões e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).**